Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 501.425 - GO (2019/0089564-8)

RELATOR	**:**	**MINISTRO SEBASTIÃO REIS JÚNIOR**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADOS	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS
		MARCIO ROSA MOREIRA - GO041382
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
PACIENTE	:	MATHEUS DA CONCEICAO COSTA (PRESO)

EMENTA

HABEAS CORPUS. REVOGAÇÃO DA PRISÃO CAUTELAR. SUPERVENIENTE ALVARÁ DE SOLTURA EXPEDIDO NA ORIGEM. PERDA DO OBJETO.
Writ prejudicado.

DECISÃO

Perdeu o objeto este *habeas corpus*, que busca a revogação do decreto de prisão de **Matheus da Conceição Costa**.

Em contato telefônico mantido com a 12ª Vara Criminal da comarca de Goiânia/GO, noticiou-se que, em 28/5/2019, o Juízo processante revogou a prisão preventiva do ora paciente, expedindo-se alvará de soltura em seu favor, nos autos da Ação Penal n. 2019.00207448.

Tal a circunstância, **julgo prejudicado** o presente *habeas corpus* (arts. 659 do CPP e 34, XI, do RISTJ).

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2019.

Ministro Sebastião Reis Júnior
Relator